



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 277 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar extensão de rede de baixa tensão após medição, instalação de padrão trifásico com disjuntor tripolar de 60A, instalação de 4 postes com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W, instalação de 3 postes com 3 lâmpadas Vapor de Sódio de 250W, de instalação de demais acessórios, como cabos, dutos, para iluminação da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no Município de Capim Branco/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capim Branco torna público para conhecimento dos interessados que foi REVOGADO o Processo Licitatório nº 34/2015, Tomada de Preço nº 08/2015, devido a falta de planilha orçamentária do Projeto Básico, que compromete a adequada especificação e descrição do objeto licitado, com amparo no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 34/2015 Modalidade Tomada de Preço nº 08/2015 cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar extensão de rede de baixa tensão após medição, instalação de padrão trifásico com disjuntor tripolar de 60A, instalação de 4 postes com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W, instalação de 3 postes com 3 lâmpadas Vapor de Sódio de 250W, de instalação de demais acessórios, como cabos, dutos, para iluminação da Praça Ulisses Marques Vieira no bairro Araçás no Município de Capim Branco/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO MG, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o objetivo básico da Administração Municipal de atuar em cumprimento rigoroso e integral a todas as normas e determinações legais referentes ao controle interno e externo dos atos administrativos.

CONSIDERANDO depois de publicado o edital de licitação verificou-se existência de falta da planilha orçamentária do Projeto Básico, que compromete a adequada especificação e descrição do objeto licitado.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF Supremo Tribunal Federal segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos: “*autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*”.

RESOLVE:

Fica declarada a **REVOGAÇÃO** da licitação deflagrada através do Processo Administrativo nº 34/2015, modalidade Tomada de Preço nº 08/2015, por razões de interesse público, com amparo no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Determino o encaminhamento do projeto básico ao Engenheiro do Município para promover as correções determinadas no mesmo. Realizada retificação no projeto básico, determino encaminhamento ao Gabinete para aprovação.

O presente despacho deverá ser publicado nos mesmos jornais e sites em que foi publicado o resumo do edital de licitação, para fins de direito.

Capim Branco, 15 de junho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal de Capim Branco

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação